



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	13010001450/19	03/10/2019 11:11:04	NUCLEO ARCOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00154012-9 / BIOSEV S.A.	2.2 CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
2.3 Endereço: ALAMEDA DOS YPES, 0 CAIXA POSTAL - 10	2.4 Bairro: VILA LUCIANIA
2.5 Município: LAGOA DA PRATA	2.6 UF: MG    2.7 CEP: 35.590-000
2.8 Telefone(s): (37) 3261-9319    (37) 3261-9365	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00333401-8 / AMAEL PEREIRA BAHIA	3.2 CPF/CNPJ: 356.699.696-34
3.3 Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 1407 - APTO 15001, 0	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: DIVINOPOLIS	3.6 UF: MG    3.7 CEP: 35.500-011
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Domingos "capoeirinha"	4.2 Área Total (ha): 107,7483
4.3 Município/Distrito: LUZ	4.4 INCRA (CCIR): 424.145.301.760-7
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.890	Livro: 2 AL    Folha: 148    Comarca: LUZ

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 437.450	Datum: SAD-69
	Y(7): 7.818.850	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 10,79% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
<b>5.7 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>
<b>Área (ha)</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			
	Agrosilvipastoril		
	Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			84,0000 un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			84,0000 un
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio	SIRGAS 2000	23K	X(6) 437.450 Y(7) 7.818.850
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

## **11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS**

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerado médio.

## **12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

### **1. Histórico:**

Processo: 13010001450/19

Data da formalização: 03/10/2019

Data da vistoria: 28/04/2020

Data da emissão do parecer Técnico: 14/07/2020

### **2. Objetivo:**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para o corte de 84 árvores nativas isoladas que se encontram em uma área de 95,42 ha de plantio de cana de açúcar na Fazenda Capoerinha (matrícula 9.890) de propriedade de Amael Pereira Bahia e Andrey Pereira Bahia e que foi arrendada para a empresa Biosev S/A.

A propriedade confronta com outro imóvel do Sr. Amael Pereira Bahia, porém o outro imóvel pertence somente ao Sr. Amael, sendo desta forma tratado como empreendimento distinto para emissão do DAIA e elaboração do CAR.

### **3. Caracterização do empreendimento:**

O imóvel denominado Fazenda Capoerinha é constituída por uma área de 101,0592 ha na matrícula e 102,3393 ha no levantamento topográfico, o que corresponde a 2,92 módulos fiscais. A propriedade se localiza no Município de Luz.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence a bacia hidrográfica do Rio São Francisco, apresenta solo do tipo latossolo vermelho amarelo e relevo suave a ondulado. O uso do solo da propriedade compreende o plantio de cana de açúcar na maior parte da área.

A Área de Preservação Permanente se refere a um curso d'água que passa pela divisa da propriedade com José Luiz de Oliveira e compreende uma área de 0,5393 ha e encontra-se desprovida de vegetação nativa.

Em consulta ao site IDE Sisema, verificamos que a propriedade se localiza em uma área considerada de baixa prioridade para conservação, a vulnerabilidade natural é considerada baixa, porém a prioridade para recuperação é considerada muito alta.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de Luz apresenta 10,79% de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas como: Sucupira preta, Embaúba, Ipê amarelo, Jacarandá do cerrado, Pau terra, Mamica de porca dentre outras.

A área requerida para Intervenção Ambiental (95,42 ha) foi arrendada para a empresa Biosev. S.A. onde a empresa realiza o plantio de cana de açúcar e existem alguns indivíduos arbóreos esparsos em meio ao plantio.

A empresa Biosev S/A quer o corte de 84 indivíduos arbóreos, que se encontram isolados em área de cultura de cana de açúcar com o objetivo de facilitar o manejo.

### **4. Da Reserva Legal e do Cadastro Ambiental Rural**

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada nas matrículas apresentadas.

O imóvel foi inscrito no CAR, sendo informada uma área total de 102,3394 ha e indicativo de Reserva Legal com área de 0,00 ha.

Em vistoria na propriedade e análise da documentação apresentada junto ao processo e consulta ao programa Google Earth, verificamos que não existia fragmento de vegetação nativa na data de 22 de julho de 2008 para ser demarcado como RL.

A matrícula não é fruto de desmembramento recente, sendo datada de 1998, estando a propriedade em conformidade com o Artigo 40 da Lei Estadual 20.922/13.

### **5. Do corte de árvores Isoladas**

A empresa Biosev S/A quer o corte de 84 árvores nativas isoladas que se encontram esparsas em uma área de 95,42 ha que se encontra com plantio de cana de açúcar, com objetivo de facilitar o manejo da cultura.

Foi apresentado junto ao processo um Plano de Utilização Pretendida – PUP onde foi realizado um levantamento de todas as espécies arbóreas existentes na área requerida para intervenção ambiental, inclusive constando o valor do rendimento lenhoso de cada indivíduo. Foi verificada a existência de 84 indivíduos arbóreos, dando destaque para a presença de 14 Jacarandás, 09 Maria podre, 10 indivíduos mortos que não foram identificados e 06 Ipês amarelos. O Plano de Utilização Pretendida foi elaborado pelo Engenheiro Florestal Evandro Marinho Siqueira CREA MG-91.337.

Neste mesmo PUP, foi apresentada imagem do programa Google Earth referente ao ano de 2007, informando que a área já se encontrava antropizada à época, o que caracteriza seu uso antrópico consolidado, pois já se encontrava com alteração do uso do solo em data anterior a 22 de julho de 2008.

Em análise as imagens do programa Google Earth do ano de 2007, foi possível verificar que realmente a área requerida para intervenção ambiental já se encontrava formada em pastagem brachiaria, caracterizando como área rural consolidada.

Desta forma a supressão das espécies protegidas por lei existentes na área requerida está em conformidade com o Artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/12, pois a manutenção da espécie na área dificulta a mecanização da área para realização do manejo e os tratos culturais da cana de açúcar.

Como forma de compensação pela corte da espécie protegida por lei Ipê amarelo, o empreendedor optou por realizar o plantio de cinco mudas de Ipê amarelo para cada exemplar da espécie suprimido, devendo ser realizado o plantio de 30 mudas de Ipê amarelo (pelo corte de 06 indivíduos).

Foi proposto o plantio das mudas em local definido no interior da propriedade próximo a APP de um curso d'água tendo como referência as coordenadas UTM 23K 437.671 e 7.817.924.

De acordo com o PUP apresentado junto ao processo, o material lenhoso obtido com a intervenção ambiental será aproveitado na forma de 26 dz de moirões e 212,436 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

### **6. Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

O impacto ambiental gerado com a supressão das árvores nativas é considerado mínimo visto que na área já houve alteração do uso do solo com o plantio da cana de açúcar.

Poderá ocorrer afugentamento da fauna local, que utiliza as espécies arbóreas como fonte de alimento e abrigo.

#### Medidas Mitigadoras:

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 30 mudas da espécie de Ipê amarelo como compensação pelo corte de 06 indivíduos da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido no interior da propriedade, tendo como referência as coordenadas planas UTM 23K 437.671 e 7.817.924

Apresentar anualmente ao NAR Arcos após a emissão do DAIA relatório fotográfico, comprovando o plantio e acompanhamento das mudas durante um período de 05 anos.

#### 8. Conclusão:

Face ao exposto acima, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO o corte 84 árvores nativas isoladas, sendo que deste total, 06 indivíduos são de espécie protegida por lei Ipê amarelo, devendo ser realizada a compensação ambiental conforme descrito neste parecer técnico, na Fazenda Capoeirinha localizada no município de Luz/MG, de propriedade de Amael Pereira Bahia e Andrey Pereira Bahia e arrendada para a empresa Biosev S/A, com rendimento estimado em 26 dz de moirões e 212,436 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

#### 9. Validade

Validade do DAIA: Conforme Decreto Estadual 47.479/19, para empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental, a validade do DAIA é de 3 anos.

Realizar técnicas de conservação do solo, tais como construção de barraginhas e terraceamento na área de plantio da cana de açúcar.

Realizar o plantio de 30 mudas da espécie de Ipê amarelo como compensação pelo corte de 06 indivíduos da espécie, conforme determina a Lei Estadual 20.308/12, em local definido no interior da propriedade, tendo como referência as coordenadas planas UTM 23K 437.671 e 7.817.924

Apresentar anualmente ao NAR Arcos após a emissão do DAIA relatório fotográfico, comprovando o plantio e acompanhamento das mudas durante um período de 05 anos.

#### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: 1.147.700-7

#### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 28 de abril de 2020

#### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 17. DATA DO PARECER